



## Ministério da Cultura

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 49, DE 18 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso VI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, e de acordo com o inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, incluído pelo Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE) das Praças dos Esportes e da Cultura elaborado e aprovado conjuntamente pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Cultura, do Esporte, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Justiça e do Trabalho e Emprego, disponível no sítio eletrônico [www.pracasdopac.gov.br](http://www.pracasdopac.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 13, do anexo I do decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como o disposto no inciso III, do artigo 14, do Regimento Interno da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, resolve:

Art. 1º Os procedimentos de solicitação de vista ou de fornecimento de cópia de processo ou documento, previstos no subitem 4.10 da RDC nº 14 de 29 de junho de 2004, regulamentam-se por esta Portaria.

Art. 2º São legitimados como interessados para solicitar à ANCINE vistas ou cópia de processo administrativo ou documento:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou por interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 3º O pedido de vista ou cópia de processo ou documento deve ser realizado em formulário próprio (anexo I), disponível no sítio da ANCINE, e encaminhado por meio de correspondência, fax ou correio eletrônico, diretamente à Unidade de Protocolo da ANCINE ou às Unidades Organizacionais detentoras do processo ou documento pleiteado.

Art. 4º O fornecimento de cópias reprográficas fica condicionado ao recebimento do comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU no valor correspondente, em conformidade com a tabela abaixo:

SUPORTE FÍSICO	TAMANHO OU CAPACIDADE	TIPO DE CÓPIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO CÓPIA/ MÍDIA
Papel	A4	Monocromática	Folha	R\$ 0,25
Papel	A4	Colorida	Folha	R\$ 1,00

§ 1º A Unidade Organizacional, com base nas informações preenchidas no formulário de solicitação, calculará o valor a ser recolhido e emitirá a Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 2º Os órgãos da União, dos Governos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal estão isentos da cobrança a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º A cópia deve ser providenciada pela Unidade Organizacional detentora do respectivo processo ou documento.

Art. 6º Caso a solicitação de cópia inclua Relatório, Voto ou Ato Administrativo correspondente à deliberação da Diretoria Colegiada, as cópias somente serão providenciadas após a publicação no Diário Oficial da União, se for o caso.

Art. 7º O formulário de solicitação de vistas ou cópia deverá ser juntado aos autos do processo a que faça referência.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e decididos pela Diretoria Colegiada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLICITAÇÃO DE VISTA ou CÓPIA DE DOCUMENTO/PROCESSO(Deve ser preenchido 1 (um) formulário para cada processo/documento)			
Dados do Documento ou Processo			
Número:			
Dados do Interessado ou Representante			
Nome:			
Empresa:	CNPJ:		
RG:	CPF:		
Tel.: ( )	Fax: ( )		
E-mail:			
Dados do Solicitante			
Nome:			
RG:	CPF:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	Cep:	
Tel.: ( )	Fax: ( )		
E-mail:			

Tipo de solicitação		Extensão da cópia
( ) Vista do documento/processo		( )Cópia Integral
( )Cópia em papel (impresso)		( )Cópia Parcial
( )Cópia em CD-R/DVD-R		Fls. _____
Informações complementares		
Tipo de cópia:	Quantidade:	Orçamento:
( ) Monocromática	Monocromática: _____	Monocromática: R\$ _____
( ) Colorida	Colorida : _____	Colorida : R\$ _____
<b>Importante :</b>		
1. Caso o interessado solicite cópia do processo incluindo Relatório, Voto ou Ato Administrativo correspondente à última deliberação em reunião de Diretoria Colegiada, as cópias somente serão providenciadas após a publicação no Diário Oficial da União (DOU).		
2. A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).		
Data: ___/___/___.	Autorizado em: ___/___/___.	
_____ Assinatura do Solicitante	_____ Assinatura e Carimbo	

MANOEL RANGEL

### SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 271, DE 18 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 12346 - Líderes Culturais  
ASSOCIAÇÃO NEO-HUMANISTA TRANS-FORMAR

CNPJ/CPF: 06.204.738/0001-57

Processo: 01400.023540/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 269.507,55

Prazo de Captação: 19/05/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização de oficinas que contemplam o teatro, contação de história e música para 100 jovens e 50 educadores da comunidade Jaguará, zona norte de São Paulo que resultarão na montagem de um espetáculo que será apresentado no Teatro Ruth Escobar. As oficinas e a apresentação pública serão gratuitas.

11 1484 - SENHORITA JÚLIA

Erika Barbosa da Silva

CNPJ/CPF: 101.774.957-40

Processo: 01400.002966/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 295.300,00

Prazo de Captação: 19/05/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A PRAÇA ROOSEVELT NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO PAULO, ONDE PRETENDEMOS REALIZAR O PROJETO. História é a geografia através do tempo. Nós somos contadores de história. E para isso precisamos de tempo e espaço. Nosso tempo, nós inventamos e, nosso espaço, nós criamos com a imaginação, nossa e dos outros. Os personagens somos nós mesmos, que servimos também de plateia a esse espetáculo glamuroso, que serve aos goles nossa vida, na medida que justifica ou condena, todas as ações do homem.

10 11690 - Prometheus

Felipe Mendes Lazaris

CNPJ/CPF: 012.980.347-28

Processo: 01400.022690/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 139.354,56

Prazo de Captação: 19/05/2011 a 30/11/2011

Resumo do Projeto:

Prometheus é um espetáculo teatral multimídia inspirado no mito de Prometeu, na evolução da civilização humana, na dominação da cultura visual e nos usos e limites do desenvolvimento tecnológico sobre o homem. O espetáculo será apresentado em espaço privado com capacidade média para 500 espectadores, aos sábados e domingos, em duas sessões, totalizando 16 apresentações e aproximadamente 8000 espectadores.

11 1007 - Oficinas Gratuitas de Teatro - Faça Sua História

Gilda Elisa Schimanski Basso

CNPJ/CPF: 77.506.012/0001-17

Processo: 01400.002111/20-11

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 135.806,40

Prazo de Captação: 19/05/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Acreditando no teatro como ferramenta de transformação social, os atores e diretos Gilda Elisa e José Basso, vem a Cascavel ofertar gratuitamente a população, oficinas de teatro com 300 vagas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade. A convite da Secretaria da Cultura, as oficinas acontecerão no auditório do Centro Cultural Gilberto Mayer.

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 149, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas nos art. 87, parágrafo único I e II, da Constituição Federal, e no Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC com as seguintes atribuições:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Receber documentos e requerimentos de acesso a informações;

III - Analisar as demandas e encaminhá-las às respectivas unidades competentes;

IV - Monitorar os procedimentos de coleta da informação nas unidades competentes;

V - Informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;

VI - Receber as respostas às perguntas encaminhadas;

VII - Analisar a qualidade das respostas recebidas e adequá-las, se for o caso; e

VIII - Encaminhar as respostas aos requerentes.

Art. 2º O SIC será vinculado à Secretaria-Executiva deste Ministério e será chefiado por um servidor designado pelo Secretário-Executivo.

Art. 3º Para o atendimento do disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, fica designado o Assessor Especial de Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

#### PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003571/2011-73, de 7 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Excel Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 64.579.782/0001-48, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 15, de 18 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2012, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 15, de 18 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP

#### PORTARIA Nº 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003567/2011-13, de 7 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Sone Soluções em Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.717.749/0001-01, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1008, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2012, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1008, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP

#### PORTARIA Nº 152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003564/2011-70, de 7 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.315.550/0001-49, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1011, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2012, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1011, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP

## Ministério da Cultura

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o calendário para contratação das Praças dos Esportes e da Cultura - PECs, a serem apoiadas com recursos de financiamento da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de complementar as informações e prorrogar os prazos estabelecidos na Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo I desta Portaria, os itens 4 e 8 do Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE) das Praças dos Esportes e da Cultura instituído pela Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Os municípios beneficiados pelas alterações do Anexo I desta Portaria restringem-se àqueles que atenderam aos prazos para a apresentação dos projetos de referência adaptados, bem como a apresentação de nova proposta arquitetônica, estipulados no item 4 do manual instituído pela Portaria nº 49, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

#### ANEXO I

##### 4. Cronograma

4.1. As próximas etapas da Praça dos Esportes e da Cultura serão regidas pelo seguinte cronograma:

Descrição Etapa	Prazo
Disponibilização no sítio <a href="http://www.praçasdopac.gov.br">http://www.praçasdopac.gov.br</a> do projeto de referência e do manual	19/05/2011
Preenchimento no sítio <a href="http://www.praçasdopac.gov.br">http://www.praçasdopac.gov.br</a> do Plano de Gestão das Praças dos Esportes e da Cultura	Até 15/07/2011
Apresentação, pelos proponentes, dos projetos de engenharia adaptados às condições do terreno e às especificidades locais e demais documentações técnicas, jurídicas e institucionais à CAIXA	Até 14/10/2011
Análise dos processos e notificação aos municípios acerca de pendências (para Proponentes que utilizam Projeto de Referência).	Até 28/10/2011
Em caso de apresentação de nova proposta arquitetônica, com envio do projeto para aprovação pelo MinC	Até 18/11/2011
Solução de pendências constatadas (para Proponentes que utilizam Projeto de Referência)	Até 31/01/2012
Solução de pendências constatadas (para Proponentes que utilizam Projeto Próprio)	Até 31/01/2012
Contratação da operação	Até 09/03/2012
Início da obra com recurso do repasse	Até 180 dias após a contratação

##### 8. Formalização do Termo de Compromisso

8.1.2. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada após a aprovação do Projeto Básico pela CAIXA, comprovação pelo Proponente da regularidade da área de intervenção, conforme item 5.1.3.1, licenciamento ambiental e aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar Estadual.

8.1.2.1. A assinatura do Termo de Compromisso poderá ser realizada com condicionante a ser cumprida pelo PROPONENTE no prazo máximo de 90 (noventa dias) e vinculada à autorização para o início das obras.

8.1.2.2. Poderão ser considerados condicionantes, devendo ser garantidos antes da celebração do Termo de Compromisso, os seguintes documentos:

a) protocolo de solicitação de licenciamento ambiental no respectivo Órgão Responsável;

b) protocolo de solicitação de aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, Sistema de Prevenção de Descargas Atmosféricas e Projeto Hidráulico no que couber, pelo Corpo de Bombeiros Militar Estadual.

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0416 - Salve, Jorge

Processo: 01580.037039/2011-22

Proponente: Tria Productions e Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 06.211.565/0001-02

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.096.875,57

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.157-4

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 31.698,34

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.158-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 432, realizada em 16/02/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0326 - Exodus

Processo: 01580.029590/2011-01

Proponente: O2 Cinema Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.567.025,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 438.673,75

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 51.440-3

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 51.444-6

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 51.443-8

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 432, realizada em 16/02/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

11-0506 - Barata Ribeiro 716

Processo: 01580.043687/2011-18

Proponente: Teatro Ilustre Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.474.294/0001-44

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.428.377,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.272-8

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.274-4

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 256.957,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.273-6

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 432, realizada em 16/02/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0334 - Só é Preso Quem Quer

Processo: 01580.029927/2011-71

Proponente: Neotrópica Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Carapicuíba / SP

CNPJ: 07.010.146/0001-67

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 426.523,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 405.196,85

Banco: 001- agência: 7009-2 conta corrente: 25.820-2

Aprovado em ad referendum em 04/01/2012 e ratificado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 427, realizada em 17/01/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

11-0426 - Mão Suja de Tinta Fresca

Processo: 01580.037407/2011-32

Proponente: Oka Comunicações Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.117.764/0001-50

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.962.766,66

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.342.541,84

Banco: 001- agência: 7003-3 conta corrente: 5.356-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 432, realizada em 16/02/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

III - ordenar e supervisionar a execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora - UG;

IV - supervisionar e promover a distribuição de atribuições entre as equipes da Unidade;

V - responder pela Unidade, submetendo planos e decisões aos órgãos centrais do IPHAN, dentro de suas competências; e

VI - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos institucionais afetos à sua área de atuação.

Art. 132. Aos Coordenadores e Chefes de Divisão das áreas técnicas dos órgãos descentralizados do IPHAN incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução e avaliação das atividades de suas áreas de competência;

II - apoiar tecnicamente o dirigente do órgão em suas incumbências, inclusive no que diz respeito à articulação interinstitucional e com a sociedade civil;

III - promover a divisão de atribuições entre as equipes sob sua subordinação;

IV - proceder à análise e emissão de pareceres técnicos, dos projetos incentivados na forma da Lei nº 8.313, de 1991, em sua área de competência;

V - proceder à análise e emissão de pareceres técnicos de projetos em bens protegidos por lei federal, em sua área de competência, de modo a contribuir para a preservação de bens culturais;

VI - coordenar a fiscalização de bens culturais no âmbito dos estados da federação sob sua circunscrição.

Art. 133. Aos Coordenadores e Chefes de Divisão das áreas administrativas dos órgãos descentralizados do IPHAN incumbe:

I - gerenciar e executar as ações de planejamento e execução orçamentária e financeira, e de administração de material, patrimônio, serviços gerais e recursos humanos do órgão;

II - fornecer informações e elaborar relatórios gerenciais em sua área de competência;

III - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução e avaliação de suas áreas de competência;

IV - orientar e apoiar tecnicamente o Superintendente em suas incumbências;

V - promover a divisão de atribuições entre os servidores sob sua subordinação;

VI - gerenciar e executar as ações de administração, planejamento, orçamentário e financeiro do órgão; e

VII - fornecer informações sobre processos, elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas quando solicitado dentro da sua área de competência.

Art. 134. Aos Chefes de Divisão e Chefes de Serviço dos Órgãos Descentralizados do IPHAN incumbe exercer as atividades que lhes forem atribuídas pelos dirigentes das áreas às quais estejam vinculados.

Art. 135. Aos Assistentes Técnicos incumbe:

I - assistir ao Diretor do Departamento ao qual estejam subordinados;

II - promover a articulação operacional entre o Departamento em que atua e os demais órgãos do IPHAN;

III - preparar a agenda de trabalho do Diretor;

IV - proceder ao exame prévio dos processos e demais documentos submetidos à consideração do Diretor; e

V - prestar apoio técnico e coordenar as atividades de apoio administrativo ao Diretor.

Art. 136. Aos servidores do IPHAN incumbe, em geral, zelar pela integridade institucional, pelo atendimento da missão, das diretrizes e dos objetivos da Instituição, respondendo técnica e administrativamente pelos projetos, atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, visando ao alcance das metas de desempenho operacional e resultados definidos para a Autarquia.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 137. Constituem patrimônio do IPHAN:

I - os acervos das extintas Secretarias do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN e da Fundação Nacional Pró-Memória - PRÓ-MEMÓRIA;

II - os bens móveis e documentais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA cujo valor histórico, artístico e cultural tenha sido declarado pelo IPHAN; e

III - os bens e direitos que adquirir ou os que lhe forem doados.

Parágrafo único. Em relação aos acervos, bens e direitos previstos no caput deverá ser observado o disposto no art. 9º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 138. Os recursos financeiros do IPHAN são provenientes de:

I - créditos orçamentários que lhe forem consignados pelo Orçamento Geral da União;

II - rendas de qualquer natureza derivadas dos próprios serviços;

III - receitas provenientes de empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições, doações de fontes internas e externas, transferência de outros órgãos da administração pública e emolumentos previstos em lei;

IV - produto de arrecadação de multas estabelecidas na legislação de proteção ao patrimônio cultural;

V - convênios e acordos com entidades públicas nacionais e internacionais; e

VI - outras receitas.

Art. 139. O patrimônio e os recursos do IPHAN serão utilizados exclusivamente na execução de suas finalidades.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 140. O IPHAN atuará em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, com Estados, Municípios, Distrito Federal e com a sociedade civil organizada, para consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes de política cultural emanadas do Ministério da Cultura.

Art. 141. O presente Regimento Interno será alvo de acompanhamento contínuo e de avaliação de seus efeitos, a cada dois anos, a contar da data de sua publicação, por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta por um representante de cada departamento e por cinco representantes de unidades descentralizadas e instituída por portaria do Presidente do IPHAN, que estabelecerá a forma de seu funcionamento.

Art. 142. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do IPHAN.

#### PORTARIA Nº 93, DE 5 DE JULHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com a Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2.1 do Anexo I da Portaria nº 14, de 2012, até o dia 30 de julho de 2012, para cumprimento de condicionante apresentada pelo proponente quando da assinatura do Termo de Compromisso, vinculada à autorização para o início das obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

#### PORTARIA Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2012

Resultado final de seleção.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, em conformidade com a Portaria nº 047 de 27 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 06 de março de 2012, que regulamentou o Edital Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012 - Galerias Funarte de Artes Visuais São Paulo, resolve:

Tornar público o resultado final dos projetos selecionados conforme relação abaixo:

Galeria Mario Schenberg  
Projeto: Videomódulos  
Proponente: Tony Ramos de Camargo - Curitiba/PR  
Projeto: Através, cuidadosamente  
Proponente: Rommulo Vieira Conceição - Porto Alegre/RS  
Projeto: Arcada  
Proponente: Edith Derdyk - São Paulo/SP  
Galeria Flávio de Carvalho  
Projeto: Peso contrapeso  
Proponente: Marcia Holtmann Pastore - São Paulo/SP  
Projeto: Meridianas  
Proponente: Georgia Evangelos de Almeida Kyriakakis - São Paulo/SP  
Projeto: Espaços Independentes  
Proponente: Thais de Souza Rivitti - São Paulo/SP

ANTONIO GRASSI

#### SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

#### PORTARIA Nº 91, DE 5 DE JULHO DE 2012

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 149, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 20, bem como no EDITAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS, INEDITOS, DE FICÇÃO, PARA ROTEIRISTAS ESTREANTES nº 03, de 21 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2011, Seção 3, págs. 84 a 86, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 89, de 03 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2012, em virtude da desistência de dois membros da Comissão de Seleção e a necessidade de atender democraticamente ao objeto do edital.

Art. 2º. Homologar os projetos CLASSIFICADOS para a etapa de SELEÇÃO, pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 46, de 09 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2012, conforme relação anexa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO

#### CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	CONCORRENTE	REGIAO
1103 3175	A ESPOSA, A AMANTE, O DETETIVE, O MECANICO... OU OS TENTACULOS DO ANAO.	DENILSON FELIX DA SILVA	CENTRO OESTE
1103 3363	A MENINA, A FLOR E A MORTE	GEORGE AUGUSTO DO AMARAL	SUDESTE
1103 0357	A OUTRA FACE DO CANGACO	FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	NORDESTE
1103 4046	A PRIMEIRA HEROÍNA	DIEGO TORRES DE ARAUJO	SUDESTE
1103 3452	A SOCIEDADE SECRETA DOS MUSICAIS	TATYANE MACEDO DE OLIVEIRA	NORDESTE
1103 2648	AJUSTE DE VELAS - A SAGA DE LARS GRAEL	MARCOS GUTTMANN	SUDESTE
1103 1112	ALBERTO	ALEXANDRE NICOLETTI CAMARGO	SUDESTE
1103 2488	AMANTES CÓSMICOS	EVANDRO SCORSIN	SUL

1103 3557	ANTES O MUNDO NÃO EXISTIA	CLAUDIA DREYER	SUL
1103 1018	AO OESTE	JOSEFINA TROTTA	SUDESTE
1103 1192	AS CRIANÇAS ESTÃO DE VOLTA.	PATRICIA CARVALHO LEME	SUDESTE
1103 2890	ASSIM FALOU ARTHUR MILLER	MARIA CLARA CARNEIRO DE MATTOS SANTOS	SUDESTE
1103 3501	BRASIL, PAÍS DO FUTURO	LUIZ ADELMO FERNANDES MANZANO	SUDESTE
1103 3698	CANTO CALADO	MARCELO CRUZ DE SOUZA CAMARGO	SUDESTE
1103 3939	CARTAS EXPEDICIONARIAS	RENATO CANDIDO DE LIMA	SUDESTE
1103 3249	ENTRENCONTROS	SILVIA BATISTA GODINHO	SUDESTE
1103 1813	FÉ CEGA	ANNA KARLA PÉRICLES DE LACERDA	CENTRO OESTE
1103 3683	FRANCISCO SÓ QUER JOGAR BOLA	SOFIA PEDREIRA FEDERICO	NORDESTE
1103 2557	GABRIEL E A MONTANHA	FELIPE GAMARANO BARBOSA	SUDESTE
1103 3729	JOÃO E VICENTE	LUIZ GONZAGA GUIMARAES DE CASTRO	SUDESTE
1103 3231	O DIA DA NOIVA	LUIZ FELIPE DE SOUZA DIAS BARENCO	SUDESTE
1103 2229	O MOTEL	CAROLINA MARKOWICZ BASTOS	SUDESTE
1103 3160	O REI DE BRASÍLIA	DIEGO ROMERO DE GODOY	SUDESTE
1103 3295	PÊ DE GUERRA	FABIO ESPIRITO SANTO	SUDESTE
1103 3644	POLIDORO	ANDRÉ NOVAES FERRAZ	SUDESTE
1103 1514	POR EXEMPLO, OU, AQUILO QUE CHAMAMOS VIDA	MURILO HAUSER VALÉRIO	SUL
1103 3682	ROMERO	VALTER BRUNO SANTOS FELIPE	NORDESTE
1103 1864	RUMO A GUIZOS	PEDRO MARQUES HARRES	SUL
1103 3800	SONHOS	TATIANA DE ABREU MACIEL	SUDESTE
1103 1892	TERQUÍDIA	CLAUDIA MARIA DE VASCONCELLOS	SUDESTE
1103 3140	TERRA VERMELHA	JOSÉ DE CAMPOS NASCENTES JUNIOR	CENTRO OESTE
1103 3513	WALTEL BRANCO - DA TRILHA DA PANTERA À TRILHA DA NOVELA	VANINA GIUSTI GALIANO	SUL
1103 1642	YKAMIABAS	REGINA LÚCIA AZEVEDO DE MELO	NORTE

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 593, DE 16 DE AGOSTO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.002919/2011-13, de 24 de agosto de 2011, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Digital S.A Indústria Eletrônica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 89.547.269/0001-04, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Rádio Modem.

Modelos: RÁDIO DBC165MHZ 320K H 2XFXO ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXO ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXS ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 320K H 2XFXO ETH AC; RÁDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXO ETH AC; RÁDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXS ETH AC; RÁDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXO ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXS ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXO ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXS ETH DC; RÁDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXO ETH AC; RÁDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXS ETH AC; RÁDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXO ETH AC; RÁDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXS ETH AC; RÁDIO\_DBR-400.4E/50MX H 1+1; RÁDIO\_DBR-400.4E/50MX L 1+1; RÁDIO\_DBR-400.4E/50MX H 1+0; RÁDIO\_DBR-400.4E/50MX L 1+0; RÁDIO\_DBR-400.4E/25M H 1+1; RÁDIO\_DBR-400.4E/25M L 1+1; RÁDIO\_DBR-400.4E/25M H 1+0; RÁDIO\_DBR-400.4E/25M L 1+0.

Produto 2: Modem digital.

Modelo: BRIDGE 1PORT ETH+8L EFM.

Produto 3: Circuito impresso com componentes elétricos eletrônicos, montados, para equipamentos de telecomunicações.

Modelo: MÓDULO SWITCH ETH 8X10/100 PARA AMD II.

Produto 4: Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para supervisão de modems.

Modelo: AGENTE DT SNMP/X (PLACA DE GERENCIA COM 2LAN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
CONSELHO DIRETOR****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2012**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e no Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 25 de junho de 2010, do Conselho Diretor do FNDCT, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º.....

§5º Nos casos de entes integrantes de conta única, serão admitidos como contrapartida financeira os pagamentos aprovados no Plano de Trabalho cuja previsão esteja assegurada na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.....

..... (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa nº 01, de 25 de junho de 2010, do Conselho Diretor do FNDCT, será acrescida do art. 44-A:

Art. 44-A. As contas poderão ser julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem exclusivamente faltas de natureza formal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Concedente dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção dos procedimentos que deram causa às faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP  
Presidente do Conselho Diretor

**Ministério da Cultura****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 116, DE 16 DE AGOSTO DE 2012**

Altera dispositivos da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012, do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em observância ao disposto nos incisos VI e VII do § 1º e no § 4º do art. 12 do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural, aprovado pela Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, e considerando a necessidade de revisão de disposições da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012, de modo a assegurar maior efetividade na participação da sociedade civil na formação do Conselho, resolve:

Art. 1º Os arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 da Portaria nº 51, de 2012, do Ministério da Cultura, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. No período de 14 de maio a 8 de agosto e de 22 a 26 de agosto de 2012, o Ministério da Cultura disponibilizará, em sua página na internet, formulário para o cadastramento de eleitores que participarão dos Fóruns Estaduais Setoriais, conforme as áreas referidas no art. 2º.

....." (NR)

"Art. 11. No período de 9 de agosto a 4 de setembro de 2012, as Comissões Eleitorais de que trata o art. 6º analisarão os cadastros de eleitores e registros de candidaturas referidos no art. 10, somente validando aqueles que preencherem, respectivamente, os requisitos definidos nos arts. 16 e 17 desta Portaria.

....." (NR)

"Art. 12. Aqueles que tiverem seu cadastro de eleitor ou registro de candidatura indeferidos poderão impugnar a respectiva decisão da Comissão Eleitoral até 12 de setembro de 2012.

§ 1º As impugnações deverão ser apreciadas em até cinco dias úteis e, se não houver reconsideração, encaminhadas à Comissão Organizadora Nacional em tempo hábil para decisão final e homologação do cadastro de eleitores e dos registros de candidaturas de delegados estaduais até 21 de setembro de 2012, por ato do presidente da Comissão.

....." (NR)

"Art. 13. A partir de 3 de outubro de 2012, será disponibilizada plataforma virtual na página do Ministério da Cultura na internet, destinada a debates e divulgação de propostas dos candidatos a Delegados Estaduais Setoriais.

....." (NR)

"Art. 14. As reuniões dos Fóruns Estaduais Setoriais para eleição de seus delegados estaduais serão realizadas entre 18 e 23 de outubro de 2012 na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura, podendo a Comissão Organizadora Nacional autorizar a realização de fóruns presenciais." (NR)

"Art. 15. Uma vez eleitos, os Delegados Estaduais Setoriais reunir-se-ão nos Fóruns Nacionais Setoriais, a se realizar nos dias 22 e 23 de novembro de 2012, para eleição dos candidatos aos Colegiados Setoriais do CNPC." (NR)

"Art. 17. ....  
b) pelo menos três eleitores da mesma área, cujo cadastro eleitoral venha a ser devidamente validado; e

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 17 da Portaria nº 51, de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

**PORTARIA Nº 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2012**

Altera itens do Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE) das Praças dos Esportes e da Cultura, a serem apoiadas com recursos de financiamento da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e, considerando a necessidade de complementar informações e prorrogar prazos estabelecidos por meio da Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011, alterada pela Portaria nº 86, de 16 de setembro de 2011, pela Portaria nº 92, de 13 de outubro de 2011, pela Portaria nº 108, de 17 de novembro de 2011, pela Portaria nº 125, de 13 de dezembro de 2011, pela Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2012, e pela Portaria nº 93, de 5 de julho de 2012, todas do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 4 e 8 do Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE) das Praças dos Esportes e da Cultura, de que trata a Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"4. ....  
4.1. ....

Descrição Etapa	Prazo
Início da obra com recurso do repasse	Até 360 dias após a contratação.

4.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para o início da obra com recurso do repasse, estabelecido no cronograma do item anterior, implicará, automaticamente, no cancelamento da respectiva operação." (NR)  
"8.

8.1.2.1. A assinatura do Termo de Compromisso poderá ser realizada com condicionante a ser cumprida pelo PROPONENTE até o dia 30 de outubro de 2012 e vinculada à autorização para o início das obras. O não cumprimento do prazo estabelecido neste item implicará, automaticamente, no cancelamento da respectiva operação.

....."

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES****PORTARIA Nº 249, DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

Instituir o Edital Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música. Edital disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br. Processo Nº 01530.001065/2012-99.

ANTONIO GRASSI

**PORTARIA Nº 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

Edital Bolsa Interações Estéticas - Residências Artísticas Em Pontos de Cultura 2012

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve Instituir a Bolsa Interações Estéticas - Residências Artísticas em Pontos de Cultura. Edital disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

ANTONIO GRASSI

**SECRETARIA DO AUDIOVISUAL****PORTARIA Nº 112, DE 16 AGOSTO DE 2012**

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446, de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

05 9868 - Hipólito da Costa Patrono da Imprensa Brasileira

Associação Riograndense de Imprensa - ARI

CNPJ/CPF: 92.963.081/0001-43

Processo: 01400.017505/2005-86

RS - Porto Alegre

Valor complementar aprovado R\$: 42.800,00

Art. 2º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Rondon Pacheco Reconhecimento ainda que tardio - Desenvolvimento econômico de Minas Gerais nas décadas de 60 e 70", processo nº: 01400.033699/2011-13, Pronac nº: 11-9379, proponente: Celso Venâncio Teixeira Machado, CNPJ nº: 123.830.586-53, que passa a ser "Algodão entre Espelhos".

Art. 3º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Mega Sena (Título Provisorio)", processo nº: 01400.018035/2010-35, Pronac nº: 10-8737, proponente: Faro Multimídia Ltda, CNPJ nº: 02.983.784/0001-40, que passa a ser "Sobre Anões e Cifrões".

Art. 4º Prorrogar o prazo do projeto audiovisual, relacionado no anexo I a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA